



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.516, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nº 2.581/2020 e 2.474/2021)

Institui o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. (redação alterada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.474/2021)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro almejada;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo acompanhamento da execução da estratégia institucional definida, da avaliação dos resultados e da promoção de ajustes e outras medidas que reflitam em melhoria do desempenho institucional;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os processos de governança corporativa no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, prática recomendada e avaliada pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 198, de 01 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional, composto pelos seguintes membros: (redação dada pelas Portarias GP.TRT4 nºs 2.581/2020 e 2.474/2021)

I – Presidente do Tribunal;

II - Vice-Presidente do Tribunal;

III – Corregedor Regional;

IV - Vice-Corregedor Regional;

V – Diretor da Escola Judicial;

VI – Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

VII – Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VIII – Coordenador do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

IX – Juiz Auxiliar da Presidência;

X – Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;

XI – Juiz Auxiliar da Corregedoria;

XII – Secretário-Geral da Presidência;

XIII – Secretário da Corregedoria;

XIV – Secretário-Geral Judiciário;

XV – Diretor-Geral;

XVI – Diretor da Secretaria de Comunicação Social.

§ 1º Nos afastamentos, o magistrado poderá ser substituído por representante por ele indicado e os servidores, por seus substitutos designados.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Presidente do Tribunal e, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 3º O Comitê funcionará com quórum mínimo de sete membros, um dos quais deve ser o Presidente do Comitê.

Art. 2º As decisões do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional: [\(redação alterada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.474/2021\)](#)

I – avaliar propostas do Plano Estratégico Institucional, suas alterações e desdobramentos, e encaminhá-las para aprovação do Tribunal Pleno;

II – monitorar a implementação da estratégia, avaliar os resultados das ações institucionais realizadas, promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho;

III – deliberar sobre questões referentes aos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas;

IV – fomentar e aprimorar mecanismos que contribuam para o aumento da eficiência da gestão e para a melhoria do nível de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – dispor sobre medidas a serem adotadas em relação ao controle dos riscos associados à estratégia;

VI – deliberar sobre as políticas institucionais de gestão e desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 4º A Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais é responsável por fornecer as informações necessárias para subsidiar as deliberações do Comitê e prestar apoio técnico e operacional para o seu funcionamento.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional são denominadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e ocorrerão, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. [\(redação alterada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.474/2021\)](#)

Parágrafo único. O detalhamento das informações relacionadas à situação dos projetos e das ações setoriais serão apresentados pelos servidores integrantes do Comitê, podendo contar com a participação de gestores por eles indicados, de acordo com as áreas deste Tribunal sob sua responsabilidade.

Art. 6º As questões omissas e urgentes serão decididas pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria GP.TRT4 nº 2.775/2011 e a Portaria GP.TRT4 nº 433/2014 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região